



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## MOÇÃO Nº 150/2026

Senhor Presidente,

**CONSIDERANDO** que a sanção do novo PNE ocorreu em solenidade no **Palácio do Planalto, em Brasília, no dia 14 de abril de 2026**, representando um marco histórico para a educação brasileira e reafirmando o compromisso do Governo Federal com o desenvolvimento educacional do país;

**CONSIDERANDO** que o **novo Plano Nacional de Educação** é fruto de um **amplo processo democrático e participativo**, elaborado pelo Ministério da Educação (MEC) com contribuições do Grupo de Trabalho do PNE, da Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2024, do Fórum Nacional de Educação (FNE), e com a participação de entidades representativas de secretarias estaduais e municipais, conselhos de educação e da sociedade civil organizada;

**CONSIDERANDO** que o projeto de lei foi amplamente debatido no Congresso Nacional, com a realização de **34 audiências públicas**, mais de mil emendas analisadas, sendo aprovado pela Câmara dos Deputados em dezembro de 2025 e pelo Senado Federal em **25 de março de 2026**, sob a relatoria da Senadora Teresa Leitão (PT-PE);

**CONSIDERANDO** que o novo PNE estabelece **19 objetivos, 73 metas e 372 estratégias**, abrangendo da educação infantil à pós-graduação, com foco na **qualidade, equidade e inclusão**, representando um avanço significativo em relação ao plano anterior;

**CONSIDERANDO** que, entre as principais inovações do novo plano, destaca-se a **ampliação do investimento público em educação**, com a meta de atingir o equivalente a **7,5% do Produto Interno Bruto (PIB) até o 7º ano de vigência e 10% do PIB até o final do decênio**, garantindo os recursos necessários para a efetiva implementação das políticas educacionais;

**CONSIDERANDO** que o PNE 2026-2036 estabelece metas ousadas e estruturantes, como a **alfabetização de pelo menos 80% das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até o 5º ano de vigência** e a **universalização da alfabetização na idade certa até o final do decênio**, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

**CONSIDERANDO** que o plano prevê a expansão da **educação em tempo integral**, com a meta de atingir **50% das escolas públicas com jornada mínima de sete horas e 35% das matrículas nessa modalidade até o 5º ano**, chegando a **65% das escolas e 50% dos estudantes ao final do decênio**;

**CONSIDERANDO** que, pela primeira vez na história, o PNE incorpora o **princípio da equidade como eixo transversal**, com metas focadas na redução das desigualdades educacionais entre grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização;

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

PROTOCOLO 54921/2026 - 15/04/2026 15:11 - PROCESSO 848/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:54921/2026 - 15/04/2026 - 15:11 - 6Y1U-22PW-5272-0473



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROTÓCOLO 54921/2026 - 15/04/2026 15:11 - PROCESSO 848/2026

**CONSIDERANDO** que o plano também contempla a **educação profissional e tecnológica (EPT)**, com a meta de expandir a oferta de EPT técnica integrada ou concomitante ao ensino médio para pelo menos **50% dos estudantes dessa etapa até 2036**, além de alcançar **três milhões de matrículas anuais em cursos de qualificação profissional**;

**CONSIDERANDO** que o novo PNE estabelece um **robusto sistema de governança, monitoramento e avaliação**, com a criação de instância tripartite de governança em 120 dias, definição de indicadores pelo INEP em 180 dias, e publicação de **relatórios bienais de monitoramento** para acompanhamento público do cumprimento das metas;

**CONSIDERANDO** que o plano prevê ainda a criação do **Programa Nacional de Infraestrutura Escolar**, com destinação de no mínimo **85% dos recursos para a educação básica**, priorizando a superação de situações críticas de infraestrutura nas escolas públicas brasileiras;

**CONSIDERANDO** que os Estados terão o prazo de **12 meses** e os Municípios de **15 meses** para elaborar ou adequar seus respectivos planos decenais de educação, em consonância com o PNE, fortalecendo o regime de colaboração e o Sistema Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** que, como afirmou o Presidente Lula durante a cerimônia de sanção, é fundamental que a sociedade, os estudantes e os professores **fiscalizem e acompanhem a implementação do plano**, garantindo que as metas saiam do papel e se transformem em realidade nas salas de aula de todo o país;

**CONSIDERANDO** que a sanção do novo PNE representa a **consolidação da educação como política de Estado**, transcendendo governos e assegurando a continuidade do planejamento estratégico para o setor, essencial para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Brasil;

**Solicitamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais**, que dê ciência da presente **MOÇÃO DE APLAUSOS, RECONHECIMENTO E CONGRATULAÇÕES ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva**, pela liderança e compromisso histórico com a educação pública brasileira, materializados na sanção do novo Plano Nacional de Educação; ao **Ministro da Educação, Leonardo Barchini**, pela condução técnica e política que resultou na elaboração e aprovação de um plano robusto e transformador para a educação nacional; e ao **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, na pessoa de seu Presidente, pelo papel fundamental na construção, acompanhamento e validação técnica do novo PNE; pela histórica sanção do novo **Plano Nacional de Educação (PNE)**, instituído pela **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que estabelece as diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação brasileira no decênio **2026-2036** e Ao **Fórum Nacional de Educação (FNE)**, às entidades da sociedade civil, aos movimentos estudantis, aos sindicatos de trabalhadores da educação e a todos os educadores brasileiros que participaram ativamente da construção coletiva deste plano histórico.

Que esta moção seja inserida nos anais desta Casa, e que cópia seja encaminhada ao **Gabinete da Presidência da República**, ao **Ministério da Educação**, ao **Conselho Nacional de Educação**, à **Comissão de Educação da Câmara dos Deputados** e à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal**, como justo registro do reconhecimento público desta Câmara Municipal por este momento histórico que reafirma o compromisso do Brasil com uma **educação**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



**pública, gratuita, democrática, inclusiva e de qualidade socialmente referenciada para todos os brasileiros e brasileiras.**

**PELA EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE NACIONAL!  
PELO CUMPRIMENTO DAS METAS DO NOVO PNE!  
EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA!**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2026.

**Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior  
VEREADOR PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES**

PROTÓCOLO 54921/2026 - 15/04/2026 15:11 - PROCESSO 848/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:54921/2026 - 15/04/2026 - 15:11 - 6Y1U-22PW-5272-0473

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=6Y1U22PW52720473>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6Y1U-22PW-5272-0473**

